



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.001260/2019-10

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO Nº 129/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A EMPRESA AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**, com sede na Praça Cruz Vermelha 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.544/0171-50**, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2732755 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, nomeado pela Portaria nº 1.620 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6241986, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, sediada na Rua São Lourenço SN, Quadra 21, Chácaras Rio Petrópolis, Duque de Caxias - RJ, CEP 25.243-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.801.512/0001-57, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA**, portador da carteira de identidade nº 04.741.955-1 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.280.447-78, conforme Procuração, com validade até 18/07/2023, apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.001260/2019-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **194/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a alteração contratual, com base na necessidade de ajustes apontados pela Gestão do Contrato, contemplando adequação de produtividades da mão de obra do contrato nas áreas do INCA, mediante necessidade institucional, sem que alterasse os moldes formalizados no Termo Aditivo nº 079/2023 e ainda efetivar a supressão dos itens constantes nos Insumos V - Fornecimento sob demanda, sendo eles: Coletores de 3, 7, 13 e 90 lt, que estão sendo supridos pelo Almojarifado do Instituto, a partir da assinatura deste Termo, com a devida manifestação

de concordância da empresa Contratada, nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, sendo respeitados os § 1º e 2º, todos do art. 65 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações.

A descrição e justificativas específicas para a formalização deste Termo Aditivo, constam das documentações anexas ao processo pela Gestão do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do serviço passará de R\$ 2.064.843,64 (dois milhões sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor semestral estimado de R\$ 12.389.061,84 (doze milhões trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para o novo valor mensal do serviço de R\$ 2.064.816,61 (dois milhões, sessenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos) e global de R\$ 12.388.899,66 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), equivalendo a redução de 0,00131% no valor vigente do contrato formalizados nos Termos Aditivos nº 079/2023 e nº 117/2023, conforme tabela consolidada anexada a este Termo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer

Fonte de Recursos: 1002000000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 - 173226

Elemento de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2023NE000484

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL

DIRETOR GERAL

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**CONTRATANTE**

Sr. CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA**Representante legal da Empresa****AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Gil, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 28/11/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Duarte de Alcântara, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 29/11/2023, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037542495** e o código CRC **DE623C70**.

Referência: Processo nº 25410.001260/2019-10

SEI nº 0037542495

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

ANEXO AO TERMO ADITIVO Nº 129/2023 - CONTRATO Nº 194/2020

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONSOLIDADO

Processo Nº.: 25410.001260/2019-10

Município / UF: Rio de Janeiro / RJ

Objeto: Prestação de Serviço Continuados de Limpeza Técnica Hospitalar e Asseio Condominial, com conservação de bens móveis e imóveis, tratamento de piso (remoção, impermeabilização, restauração e manutenção) e recolhimento de resíduos internos nas dependências do INCA com mão de obra exclusiva.

VALOR MENSAL DO SERVIÇO (Proposta de Aditivo)

ÁREA	QUANTIDADE DE ÁREA (M²)	CUSTO UNITÁRIO POR M² (R\$)	VALOR MENSAL POR ÁREA (R\$)
Área Hospitalar e Assemelhada Administrativa Diarista	9920,79	R\$ 4,75	R\$ 47.123,75
Área Hospitalar e Assemelhada Médico-Hospitalar Diarista	17108,82	R\$ 18,99	R\$ 324.896,49
Área Hospitalar e Assemelhada Médico-Hospitalar Plan. Diurno	30621,97	R\$ 41,61	R\$ 1.274.180,17
Área Hospitalar e Assemelhada Médico-Hospitalar Plan. Noturno	15310,99	R\$ 20,01	R\$ 306.372,91
Externa Pisos pavimentados / pátios e áreas verdes Diarista	10216,98	R\$ 0,85	R\$ 8.684,43
Esquadrias Externas Face interna e externa s/exposição a risco Diarista	4866,66	R\$ 0,13	R\$ 632,67
Fachada Envidraçada Limpeza exige equipamento especial Diarista	3719,46	R\$ 0,07	R\$ 260,36
Área Interna Pisos acarpetados e/ou pisos frios Diarista	14808,64	R\$ 6,40	R\$ 94.775,30
Área Interna Pisos acarpetados e/ou pisos frios Plan. Diurno	1686,01	R\$ 4,68	R\$ 7.890,53
TOTAL DE AREA INCA	108260,3300	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	R\$ 2.064.816,61
		VALOR GLOBAL (06 MESES)	R\$ 12.388.899,66

TERMO DE ADITIVO 079/2023

CUSTO UNITÁRIO POR M² (R\$)	VALOR MENSAL POR ÁREA (R\$)	
R\$ 10,53	R\$ 104.465,92	
R\$ 18,64	R\$ 318.908,40	
R\$ 35,90	R\$ 1.099.328,72	
R\$ 26,07	R\$ 399.157,51	
R\$ 2,15	R\$ 21.966,51	
R\$ 0,67	R\$ 3.260,66	
R\$ 0,07	R\$ 260,36	
R\$ 7,25	R\$ 107.362,64	
R\$ 6,01	R\$ 10.132,92	
		Diferença
MENSAL	R\$ 2.064.843,64	R\$ 27,03
Por 06 meses	R\$ 12.389.061,84	R\$ 162,18
Por 12 meses	R\$ 24.778.123,68	-
	PERCENTUAL ACRÉSCIMO	-0,00131%

OBS.: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 117/2023 FORMALIZADO PELO PERÍODO DE 01/11/2023 a 30/04/2024 (06 MESES)